



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO/PB
Comissão Permanente de Licitação

CARTA-CONVITE Nº 002/2008

(Processo nº 08143-550/2008)

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO/PB**, instituída pela Portaria nº 056, de 28 de julho de 2008, da Exma. Sra. Procuradora-Chefe desta PRT-13ª Região/PB, Dra. Maria Edlene Costa Lins, **CONVIDA** essa empresa a apresentar documentação e proposta para **contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adaptação das instalações do imóvel onde funciona o Ofício do Ministério Público do Trabalho em Campina Grande, situado na Avenida Antônio Campos, nº 594, Lauritzen, Campina Grande/PB**, devendo os referidos documentos serem entregues **às 14:00 horas do dia 13 DE OUTUBRO DE 2008**, ou, na hipótese de não haver expediente nesta data, na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, no Auditório do Edifício Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, situado na rua Almirante Barroso, 234, Centro, nesta Capital. A presente licitação, cujo tipo será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, no regime de execução indireta, por empreitada por preço global, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

I - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adaptação - obra de engenharia - das instalações do imóvel onde funciona o Ofício do Ministério Público do Trabalho em Campina Grande, situado na Avenida Antônio Campos, nº 594, Lauritzen, Campina Grande/PB**, conforme especificações descritas no Anexo I deste Edital.

II - DA COMPOSIÇÃO DESTA CARTA-CONVITE

2.1. Integram esta Carta-Convite:

- a) Edital;
- b) Anexo I - Projeto Básico - Especificações Técnicas;
- c) Anexo II-a - Planilha de Custo e Formação de Preços Estimados;
- d) Anexo II-b - Planilha de Custo e Formação de Preços;
- e) Anexo III - Modelo de Declaração de Responsável Técnico;
- f) Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos;

CARTA-CONVITE Nº 002/2008

- g) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhadores Menores de 18 anos;
- h) Anexo VI (A e B) – Modelo de Declaração de cumprimento do Decreto nº 3.298/99 e Lei nº 8.213/91;
- i) Anexo VII - Modelo de Declaração de cumprimento das normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- j) Anexo VIII - Vistoria Prévia;
- k) Anexo IX - Minuta do Contrato;
- l) Anexo X – Declaração de Regularidade – Resolução CNMP 07/2006.

2.2. Os Anexos I e II são de inteira responsabilidade de seus autores.

III - DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

3.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) instrumento público de procuração;
- b) instrumento particular de procuração, com poderes expressos para os respectivos atos inerentes à licitação na modalidade Carta-Convite, assinado pelo representante legal e acompanhada da cópia autenticada ou do original do ato de investidura do outorgante, na qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga;
- c) no caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. A pessoa que subscrever os documentos citados nas **alíneas “a” e “b” do item 3.2.** deverá juntar instrumento comprobatório da legitimidade para realizar tal feito, em original ou cópia autenticada.

3.4. A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante portador dos envelopes de se manifestar e/ou responder pela mesma;

3.5 – Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio ou grupo de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras

CARTA-CONVITE Nº 002/2008

que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PRT da 13ª Região;

3.6 – Não poderá participar desta Carta-Convite empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União ou seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 4º da Resolução nº 01, de 7/11/2005, art. 1º da Resolução nº 7, de 17/04/2006 e art. 1º da Resolução nº 28, de 26/02/2008, todas do Conselho Nacional do Ministério Público do Trabalho - CNMP;

3.7 - Fica vedada a participação de Cooperativas na presente licitação, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado pelo Ministério Público do Trabalho e a União nos autos do Processo nº 01082-2005-020-10-00-0 da 20ª Vara do Trabalho do Distrito Federal;

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação ao presente certame, as licitantes deverão apresentar, em fotocópias autenticadas ou acompanhadas de original, os seguintes documentos:

4.1.1. Prova de Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração devidamente registrada, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus atuais administradores;

4.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

4.1.4. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (CND);

4.1.5. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

4.1.6. Prova de regularidade para com as **Fazendas Públicas Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007), **Estadual ou Distrital, e Municipal**, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

4.1.7. Atestado de capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega dos envelopes documentação e proposta, pelo menos **01 (um) profissional de nível superior (Engenheiro Civil)**, que comprove

CARTA-CONVITE Nº 002/2008

possuir Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) para execução de serviços de características semelhantes, o qual deverá ser apresentada cópia. O responsável técnico somente poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior, de acordo com o parecer favorável da Comissão Responsável pela fiscalização, seguido de ratificação da autoridade superior da Administração. Esta comprovação se dará obrigatoriamente através dos documentos abaixo descritos:

a) Comprovação de vínculo do Profissional descrito no item 4.1.7. com a empresa, através de cópia da Carteira de Trabalho, ou Contrato de Trabalho, ou ficha de Registro do Empregado, e no caso de sócio por cópia do Contrato Social ou sua alteração;

b) Certidão(ões) de Acervo Técnico(CAT) emitida pelo CREA, em nome do Profissional descrito no item 4.1.7. comprovando a efetiva execução de serviços de características semelhantes ou superiores ao do objeto deste certame licitatório, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica;

c) Certidão de Registro e Quitação - Pessoa Jurídica do CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), emitida em nome da empresa que contenha no rol dos responsáveis técnicos o nome do Profissional descrito no item 4.1.7;

d) A Certidão de Acervo Técnico (CAT) descrita na alínea “b”, poderá ser substituída por Declaração(ões), Certidão(ões) ou Atestado(s) emitidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, desde que esta(s) esteja(m) vinculada(s) a uma CAT, e devidamente registrada(s) e chancelada(s) pelo CREA;

e) Será considerado para este item, serviços de características semelhantes, **aquele que englobe, no mínimo, a execução de impermeabilização e alvenaria.**

4.1.8. Atestado de capacidade Técnico-Operacional: Comprovação por parte da empresa licitante de ter executado obra ou serviço de características semelhantes ou superiores à do objeto deste certame licitatório. Esta comprovação se dará obrigatoriamente através dos documentos abaixo descritos:

a) Declaração(ões), Certidão(ões) ou Atestado(s) emitido por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, comprovando a execução por parte da empresa licitante de serviço de características semelhantes;

b) Será considerado para este item, serviços de características semelhantes, **aquele que englobe, no mínimo, a execução de impermeabilização e alvenaria.**

4.2. As licitantes que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, terão impressas declarações demonstrativas da situação de cada participante, atualizadas, as quais deverão ser assinadas pela Comissão de Licitação, bem como por todas as licitantes presentes, razão porque poderão deixar de apresentar

CARTA-CONVITE Nº 002/2008

os documentos de habilitação indicados nos **itens 4.1.4 a 4.1.6**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes. Outrossim, a Comissão Permanente de Licitação poderá consultar as páginas na INTERNET dos órgãos emissores das certidões elencadas no item 4.1, na hipótese de ser constatada alguma irregularidade das licitantes no SICAF, a fim de confirmar tal situação. Caso ocorra contradição entre o SICAF e o sistema na INTERNET, será considerada para efeito de habilitação a declaração obtida da INTERNET.

4.3. As empresas ainda não cadastradas no SICAF poderão requerer seu cadastramento em qualquer Órgão ou Entidade Pública que seja unidade de cadastramento, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da abertura da presente **Carta-Convite**, devendo, para tanto, apresentar os documentos previstos nos itens 2 e 3 da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 09, de 16/04/96.

4.4. A Comissão verificará, ainda, no ato da abertura da licitação:

a) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de inexistência, de fato superveniente impeditivo da habilitação, **de acordo com o Anexo IV**;

b) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, **nos moldes do Anexo V deste Edital**;

c) declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que:
c.1) possui até 100 (cem) empregados, **de acordo com o Anexo VI -A)**;
ou
c.2) que, possuindo mais de 100 (cem) empregados, cumpre o disposto no Decreto nº 3.298/99 e Lei nº 8.213/91, **de acordo com o Anexo VI-B)**;

d) declaração expressa do responsável legal da empresa, de que cumpre as normas existentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, **nos moldes do Anexo VII deste Edital**;

e) declaração de que a empresa **vistoriou o local** onde será executada a reforma e de que é detentora de todas as informações relativas a sua execução, declaração essa devidamente visada por servidor credenciado do Ofício da PRT/13ª Região, **de acordo com o Anexo VIII deste Edital**.

f) declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(eis) técnicos que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta Carta-Convite;

CARTA-CONVITE Nº 002/2008

g) declaração expressa do responsável legal da empresa de inexistência de parentesco com servidores ocupantes de cargo de direção e/ou membros do MPU, **nos moldes do Anexo X deste Edital.**

4.5. Os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93, atualizada, ficam substituídos pelo registro no SICAF, de acordo com o contido no subitem 2.3.4 da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 09, de 16/04/96.

4.6. A documentação solicitada não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como deverá encontrar-se dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação da licitante.

4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

V - DA VISITA TÉCNICA

5.1. Os licitantes, sob pena de inabilitação no certame, deverão realizar visita técnica às dependências do Ofício da PRT/13ª Região, para dirimir dúvidas, proceder as medições e verificar as instalações, inteirando-se das condições técnicas e do grau de dificuldade dos trabalhos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento.

5.2. O representante encaminhado pela licitante para efetuar a vistoria deverá estar munido da respectiva carta de apresentação assinada pelo representante legal da empresa.

5.3. O representante da licitante (o responsável técnico da empresa) que efetuar a vistoria, deverá estar munido, também, da Declaração de Vistoria, a qual será visada pelo servidor da Administração, de acordo com o Anexo VIII desta Carta-Convite.

VI - DA PROPOSTA

6.1. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

6.1.1. Ser datilografada/digitada em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada **pelo representante legal da empresa, juntamente com o responsável técnico descrito no item 4.1.6,** devendo constar;

6.1.2. Constar o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do C.N.P.J. e a Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

CARTA-CONVITE N° 002/2008

6.1.3. os preços apresentados, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e também por extenso (prevalecendo este último em caso de divergência);

6.1.4. Apresentar os serviços de forma detalhada, em planilha, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital;

6.1.5. Incluir na proposta todos os impostos, taxas, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros e todos os materiais necessários à execução dos serviços, objeto desta Carta-Convite, bem como quaisquer outras despesas, inclusive frete e que, se vencedora, a licitante realizá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta;

6.1.6. Constar **prazo de conclusão** de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, **iniciando-se a execução**, necessariamente, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

6.1.7. Que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

6.2. Em caso de divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

6.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, consecutivos, contados da data prevista para abertura das propostas desta licitação. As propostas que omitirem tal prazo serão entendidas como válidas pelo prazo citado.

6.4. O **prazo de garantia dos serviços executados** não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo da reforma, a ser emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, designado pela autoridade competente.

6.5. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aqueles que contemplem preços excessivos ou inexequíveis.

6.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.8. A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas nesta CARTA-CONVITE.

6.9. Quando se tratar de licitantes de outras cidades, informar o nome, endereço e telefone do representante nesta capital, se existir.

6.10. Decairá do direito de impugnar os termos desta CARTA-CONVITE, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder à

CARTA-CONVITE Nº 002/2008

abertura dos envelopes de documentação, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.11. A proposta deverá atender às condições e especificações constantes deste **Edital** e seus Anexos, cabendo a Comissão Permanente de Licitação aceitar ou não falhas formais que não prejudiquem os demais licitantes.

6.12. O preço global proposto, as quantidades de serviços e os preços unitários consignados na planilha orçamentária analítica, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto.

6.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

a) serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação; e

b) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Propostas" com poderes para esse fim.

6.14. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes, consoante o parágrafo 1º, art. 44 da Lei nº 8.666/93.

VII - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número desta **CARTA-CONVITE** e conter, respectivamente, as indicações "**DOCUMENTAÇÃO**" ou "**PROPOSTA**", conforme o caso.

7.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido nesta **CARTA-CONVITE**.

7.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação e efetuada a consulta quanto à situação das empresas, na forma do item 4.2 deste **Edital**. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

7.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que

CARTA-CONVITE Nº 002/2008

seja julgada a habilitação.

7.5. A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após a decisão dos recursos eventualmente interpostos ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelos licitantes, as propostas das inabilitadas serão devolvidas às respectivas licitantes, promovendo-se a abertura das propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

7.6. A CPL poderá analisar as propostas na mesma reunião ou, a seu critério, suspendê-la, caso em que comunicará às licitantes, com antecedência a data da nova reunião em que se dará o resultado da análise, ou o publicará na Imprensa Oficial.

7.7. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todas as licitantes presentes.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às especificações constantes deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como as normas técnicas especificadas para a execução dos serviços de engenharia, objeto desta Carta-Convite.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora. Será considerada vencedora a empresa habilitada que apresentar o menor preço global e atender a todas as condições especificadas neste Convite.

8.3. No julgamento da documentação e propostas a **COMISSÃO** poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.4. As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação técnica da Comissão Responsável pela fiscalização dos serviços, a qual, após análise, emitirá parecer técnico com vistas a subsidiar o julgamento a ser proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

8.5. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **CARTA-CONVITE**, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que são compatíveis com a execução do objeto do certame.

CARTA-CONVITE Nº 002/2008

8.7. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura.

8.8. Após o julgamento das propostas, se todas as licitantes concordarem com o resultado e manifestarem expressamente que não vão interpor qualquer tipo de recurso, será declarada vencedora a licitante cuja proposta seja mais vantajosa para o MPT/PRT/13ª REGIÃO, desde que atendidas as especificações desta Carta-Convite.

8.9. Não ocorrendo a hipótese do item 8.8, a COMISSÃO publicará o resultado no Diário Oficial da União e aguardará o prazo para a interposição de recursos.

8.10. Transcorrido o prazo recursal e não havendo recurso, a COMISSÃO enviará o processo à apreciação da Sra. Procuradora-Chefe desta Procuradoria, para o procedimento de adjudicação e homologação do objeto desta licitação à vencedora do certame, podendo revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público e ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações, não cabendo às licitantes direito à indenização, exceto quanto ao caso previsto no artigo 59 da mesma lei.

IX - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação o responsável (ou comissão responsável), observados os artigos 67 a 70 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgados necessários.

9.3. O responsável (ou comissão responsável) pela fiscalização dos serviços, que deverá ser designada pela Exm^a. Sra. Procuradora-Chefe desta Procuradoria, decidirá as dúvidas e questões surgidas na execução dos serviços. Um dos membros da comissão terá como premissa básica para o exercício da função ter formação em engenharia civil e pleno conhecimento do contrato e do seu objeto.

X - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo para execução e entrega dos serviços, objeto licitado será, no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato. Devendo ser concluído dentro do referido prazo, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

10.2. O serviço licitado será recebido **provisoriamente**, pelo responsável (ou comissão responsável), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 3 (três) dias da comunicação da CONTRATADA.

CARTA-CONVITE Nº 002/2008

10.3. Será recebido **definitivamente**, pelo mesmo responsável (ou comissão responsável), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 07 (sete) dias úteis após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram executados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação por escrito ao Contratado, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

10.5. O recebimento pela Administração não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da adjudicada pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação de regência ou pelo contrato.

10.6. A adjudicada obriga-se a executar os serviços a que se refere este edital de acordo estritamente com as especificações e procedimentos descritos nos Anexos do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a correção dos mesmos quando constatado pela Procuradoria, no seu recebimento, não estarem em conformidade com as referidas especificações;

XI - DO CONTRATO

11.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93.

11.2. O licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, conforme minuta em anexo, devendo fazê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

11.3. Farão parte integrante do referido contrato, todos os elementos apresentados pela CONTRATADA que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Carta-Convite e seus anexos, independentemente de transcrição.

11.4. A publicação do extrato no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

11.5. O contrato a ser assinado com o licitante vencedor terá vigência única de 60 (sessenta) dias, observado o *caput* do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a partir da data prevista no instrumento contratual, não podendo ser prorrogado salvo exclusivamente nas hipóteses previstas na Lei.

XII - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato não poderá ser repactuado, devendo ser executado em toda a sua íntegra e pelos valores e condições ali consignados, salvo nas hipóteses previstas na legislação vigente.

CARTA-CONVITE N° 002/2008

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços será efetuado **em uma única parcela**, após a conclusão de todos os serviços, mediante atesto pelo gestor de contrato e ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a entrada da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para acompanhar a execução dos serviços por parte da CONTRATANTE para o recebimento do objeto do presente Contrato.

13.2. O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação, via SICAF ou INTERNET, da regularidade com a Previdência Social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Fazenda Federal

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto esta estiver pendente de qualquer obrigação, que lhe for imposta, em virtude de sanção, sem que isso gere direito a acréscimo sob qualquer natureza.

XIV - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas nesta CARTA-CONVITE ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, por atraso injustificado na entrega dos serviços contratados;

b) pela inexecução total ou parcial das condições desta Carta-Convite, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;

b.3) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. A multa a que alude o item 14.1. “a”, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

14.3. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 14.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF;

CARTA-CONVITE Nº 002/2008

14.4. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

14.5. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no D.O.U. ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do Art. 109 (inc.I) da Lei 8.666/93.

14.6. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos eficácia suspensiva.

14.7. Os recursos serão dirigidos à Senhora Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho/13ª Região/PB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Sr. Procurador-Chefe, que sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do objeto desta Carta-Convite correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 14 da Lei 8.666/93.

XVI - DO REAJUSTE

16.1. O objeto desta Carta-Convite será irreajustável.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A licitante vencedora ficará obrigada a:

a) submeter à aprovação prévia da fiscalização a adoção de medidas diferentes das previamente especificadas, em virtude do surgimento não esperado de dificuldades intransponíveis, quando da execução dos serviços;

b) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA/PB, assinada pelo responsável técnico da execução;

c) o responsável técnico pela execução e o representante da empresa deverão vistoriar previamente o local dos serviços. Ao final da vistoria, todos deverão assinar um Termo de Vistoria, atestando pleno conhecimento das condições locais, abdicando, assim, do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer dos serviços;

d) ter em seu quadro de pessoal pelo menos 01 (um) engenheiro civil, com acervo técnico compatível com o objeto do contrato;

e) apresentar à fiscalização o funcionamento dos principais componentes dos sistemas

CARTA-CONVITE N° 002/2008

a serem instalados;

f) fornecer os desenhos das *buit* de todas as instalações executadas;

g) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades especificadas;

h) responder por danos pessoais ou materiais, quando da execução dos serviços contratados, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados e prepostos, a terceiros ou ao próprio CONTRATANTE, desde que fique realmente comprovada a responsabilidade da CONTRATADA;

i) ressarcir ao CONTRATANTE ou a terceiros pelos danos causados a bens de sua propriedade, por seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços contratados;

j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, dando-lhe toda cobertura assegurada pelas leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais;

k) assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, advindos da falta de segurança quando da execução dos serviços contratados;

l) atender, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, aos eventuais chamados para correção de defeitos ou manutenção dos componentes/serviços sob garantia;

m) dispor de todas as ferramentas e equipamentos para efetuar os serviços;

n) fornecer aos operários sob sua responsabilidade uniformes, crachás de identificação e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários à execução dos serviços e exigidos pelo Ministério do Trabalho, responsabilizando-se pela obrigatoriedade do seu uso durante a execução dos serviços;

o) obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços;

p) arcar com o ônus do transporte dos materiais até o local de instalação, bem como a retirada de qualquer tipo de entulho, lixo ou material de descarte resultante da execução dos serviços contratados;

q) corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir materiais não aprovados pela fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações.

r) assegurar a permanência do mestre de obras, no canteiro de obras, durante todo o expediente diário, bem como assegurar visitas diárias, ao imóvel, do engenheiro responsável;

s) submeter-se ao horário de trabalho determinado pela Administração do CONTRATANTE, atendendo imediatamente a ordem suspensão dos serviços, quando,

CARTA-CONVITE N° 002/2008

por conta de ruídos, poeiras, odores ou outras causas, esses perturbarem o andamento normal dos trabalhos desenvolvidos;

t) concluir os serviços dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital;

u) observar, rigorosamente, o Projeto Básico a que se refere o Anexo I deste edital.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ora licitados.

18.2. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

18.3. Ordenar à licitante adjudicada, refazer ou reconstituir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

18.4. Dar a palavra final sempre que ocorrerem dúvidas quanto à interpretação de especificações de materiais ou serviços.

18.5. Notificar por escrito à Contratada, a ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

18.6. Fornecer todas as informações necessárias à Contratada para instalação dos componentes.

18.7. Manter contato com a Contratada sempre que ocorrer necessidade de manutenção corretiva dos componentes, durante a vigência da garantia.

18.8. Impedir que pessoas não identificadas pela Contratada realizem os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos componentes durante a vigência da garantia.

18.9. Efetuar o pagamento à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas e boletins de medição, devidamente atestadas pelo gestor do contrato, após verificada a regularidade fiscal de que trata o item 13.2 deste edital, tudo conforme disposto no Projeto Básico (Anexo I).

XIX - CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente CARTA-CONVITE.

19.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de começo e incluir-se-á o de vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil

CARTA-CONVITE Nº 002/2008

subseqüente, quando recair em data em que não haja expediente na Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB.

19.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

19.5. Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, lavrados em ata, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Procurador-Chefe para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

19.6. O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido pela CPL ou, caso não estejam todos presentes, será efetuado mediante publicação na Imprensa Oficial ou mediante ofício aos representantes legais das licitantes, encaminhado via fax.

19.7. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8. Revogada ou anulada a presente licitação, no todo ou em parte, em qualquer de suas fases, não caberá aos licitantes direito a qualquer indenização.

19.9. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.10. Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa por escrito, aceita pela Senhora Procuradora-Chefe desta Regional, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Edital. Nesta situação não caberá nenhum direito à indenização ou ressarcimento de despesas.

19.11. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

19.12. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Regional do Trabalho - 13ª Região/PB, situada na Rua Almirante Barroso, 234, Centro, João Pessoa/PB, ou através do telefone (083) 3241-7755 - fax: (083) 3241-7822, das 9:00h às 18:00h.

CARTA-CONVITE N° 002/2008

19.13. Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, para dirimir questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento de contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa/PB, 24 de setembro de 2008.

Eliane Firmo da Silva
Presidente da CPL

ANEXO I - CARTA-CONVITE Nº 002/2008

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA SEDE DO OFÍCIO DA PRT DE CAMPINA GRANDE.

Objeto: Reforma da sede do Ofício do MPT na Cidade de Campina Grande/PB.

Local da obra: Rua Antônio Campos, 594, Lauritzen, Campina Grande/PB

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Todos os materiais aplicados na obra deverão ser de primeira linha.

1.2. Os serviços deverão ser executados por empregados qualificados.

1.3. Todos os serviços deverão ser executados seguindo as normas de segurança.

II–JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

A edificação onde está instalado o Ofício do MPT na cidade de Campina Grande/PB, vem apresentando alguns problemas de infiltrações, pintura, quedas de tensão e outras ocorrências de ordem técnica. O imóvel necessita de algumas adaptações visando otimizar a realização dos trabalhos dos servidores, bem como melhor atender ao público.

2.1. Revestimento externo

Retirada por completo do revestimento existente e executar novo revestimento composto de agregados e aglomerantes adequados.

2.2. Infiltração proveniente do terreno vizinho

Impermeabilização da parede com maciço de terra e a execução de drenos para escoamento das águas pluviais ou então a pavimentação de todo o terreno com criação de valas de captação das águas pluviais.

2.3. Instalação elétrica

Redimensionamento do ramal de entrada e alguns circuitos elétricos, inclusive adequando toda a instalação elétrica à Norma Brasileira NBR 5410 e Norma da

Concessionária de Energia Elétrica.

CARTA-CONVITE N° 002/2008

2.4. Modificação de leiaute

Mudança de leiaute, com criação de mais 02 (dois) banheiros e aproveitamento do espaço físico do terraço da entrada do prédio e de 02 (duas) salas no pavimento térreo.

2.5. Infiltração pela coberta

Execução de coberta com telhas de fibrocimento.

III - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão conter, sob pena de desclassificação:

1. O CNPJ e a Razão Social do proponente;
2. Planilha orçamentária com preços unitários e total, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;
3. Marcas, modelos e referências que bem identifiquem todos os produtos que serão utilizados na execução dos serviços cotados;
 - 3.1 A omissão da marca de qualquer produto a ser utilizado na prestação dos serviços não implicará na desclassificação da licitante, cabendo, neste caso, à fiscalização determinar a marca que será empregada pela empresa contratada. Todos os materiais deverão ser normatizados e/ou certificados pelo INMETRO;
4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;
5. Prazo para o início dos serviços, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela fiscalização;
6. O prazo de conclusão dos serviços é de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato;
7. Prazo de garantia dos serviços conforme legislação vigente;
8. Prazo de garantia dos materiais não inferior a 12(doze) meses;
9. Documento emitido pela PRT atestando a vistoria feita pelo responsável técnico da empresa(engenheiro civil). A vistoria deve ser marcada através de contato com Ofício da PRT, através do telefone (83) 3321-4080. Não será realizada vistoria no dia de recebimento das propostas;

CARTA-CONVITE N° 002/2008

10. Demais exigências da Lei das Licitações.

IV – UNIVERSO DE CONCORRENTES.

Todas as empresas que estiverem legalmente habilitadas a prestar os serviços de engenharia discriminados.

Além das exigências relativas à regularidade fiscal da empresa, a mesma deverá comprovar qualificação técnica, mediante a apresentação da seguinte documentação:

1. Comprovar possuir em seu quadro permanente pelo menos 01(um) profissional graduado em engenharia civil, que comprove possuir Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) para execução de serviço de características semelhantes, o qual deverá ser apresentada cópia.

2. A comprovação do profissional se dará pela apresentação de documentos que comprovem vínculo com o licitante, através de registro em ficha ou livro de empregado, devidamente autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou a carteira de trabalho, no caso de vínculo empregatício, ou, ainda contrato de prestação de serviço, por prazo indeterminado, devidamente registrado na entidade profissional competente, no caso de vínculo de natureza civil. No caso de vínculo societário, a comprovação deverá ser feita através de documento autenticado pela junta comercial do Estado da sede do licitante;

3. A comprovação do profissional ser detentor de atestado de responsabilidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva prestação dos serviços objeto desta licitação;

4. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

4.1. Comprova essa aptidão a apresentação de pelo menos um atestado de prestação dos serviços objetos desta licitação;

4.2. O atestado de prestação dos serviços pode ter sido emitido por pessoa jurídica tanto de direito público como privado, desde que devidamente registrado no CREA competente, referente a serviço realizado em qualquer época ou lugar e integrante do acervo técnico da empresa, caracterizando a execução do serviço sem irregularidade, podendo igualmente ser apresentada a certidão a ele correspondente;

5. Serão afastadas da licitação, em qualquer tempo, as empresas que não comprovarem as informações documentais por ocasião de visita que se lhes fizer às instalações.

6. Para efeito dos itens anteriores serão considerados serviços compatíveis, no mínimo, a execução de impermeabilização e alvenaria.

CARTA-CONVITE Nº 002/2008

V – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Carta convite do tipo “menor preço” global.

VI - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

1. Provisoriamente, assim que concluído, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o solicitado, com as especificações e com a proposta, no prazo de 3 (três) dias da comunicação escrita da Contratada;
2. Definitivamente, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação do funcionamento das instalações e dos equipamentos, por pelo menos 7 (sete) dias úteis, salvo caso excepcional devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e conseqüente aceitação.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram executados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação por escrito ao Contratado, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

VII - FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento dos serviços será efetuado **em uma única parcela**, após a conclusão de todos os serviços, mediante atesto pelo gestor de contrato e ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a entrada da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para acompanhar a execução dos serviços por parte da CONTRATANTE para o recebimento do objeto do presente Contrato.
- b) O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação, via SICAF ou INTERNET, da regularidade com a Previdência Social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Fazenda Federal
- c) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto esta estiver pendente de qualquer obrigação, que lhe for imposta, em virtude de sanção, sem que isso gere direito a acréscimo sob qualquer natureza.

VIII - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Constituem-se obrigações e responsabilidades da Contratada:

- a) submeter à aprovação prévia da fiscalização a adoção de medidas diferentes das previamente especificadas, em virtude do surgimento não esperado de dificuldades

CARTA-CONVITE N° 002/2008

intransponíveis, quando da execução dos serviços;

b) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA/PB, assinada pelo responsável técnico da execução;

c) o responsável técnico pela execução e o representante da empresa deverão vistoriar previamente o local dos serviços. Ao final da vistoria, todos deverão assinar um Termo de Vistoria, atestando pleno conhecimento das condições locais, abdicando, assim, do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer dos serviços;

d) ter em seu quadro de pessoal pelo menos 01 (um) engenheiro civil, com acervo técnico compatível com o objeto do contrato;

e) apresentar à fiscalização o funcionamento dos principais componentes dos sistemas a serem instalados;

f) fornecer os desenhos das *buit* de todas as instalações executadas;

g) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades especificadas;

h) responder por danos pessoais ou materiais, quando da execução dos serviços contratados, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados e prepostos, a terceiros ou ao próprio CONTRATANTE, desde que fique realmente comprovada a responsabilidade da CONTRATADA;

i) ressarcir ao CONTRATANTE ou a terceiros pelos danos causados a bens de sua propriedade, por seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços contratados;

j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, dando-lhe toda cobertura assegurada pelas leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais;

k) assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, advindos da falta de segurança quando da execução dos serviços contratados;

l) atender, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, aos eventuais chamados para correção de defeitos ou manutenção dos componentes/serviços sob garantia;

m) dispor de todas as ferramentas e equipamentos para efetuar os serviços;

n) fornecer aos operários sob sua responsabilidade uniformes, crachás de identificação e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários à execução dos

CARTA-CONVITE N° 002/2008

serviços e exigidos pelo Ministério do Trabalho, responsabilizando-se pela obrigatoriedade do seu uso durante a execução dos serviços;

o) obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços;

p) arcar com o ônus do transporte dos materiais até o local de instalação, bem como a retirada de qualquer tipo de entulho, lixo ou material de descarte resultante da execução dos serviços contratados;

q) corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir materiais não aprovados pela fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações;

r) assegurar a permanência do mestre de obras, no canteiro de obras, durante todo o expediente diário, bem como assegurar visitas diárias, ao imóvel, do engenheiro responsável;

s) submeter-se ao horário de trabalho determinado pela Administração do CONTRATANTE, atendendo imediatamente a ordem de suspensão dos serviços, quando, por conta de ruídos, poeiras, odores ou outras causas, esses perturbarem o andamento normal dos trabalhos desenvolvidos.

IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem-se obrigações do Contratante:

1. Nomear um servidor como Gestor do Contrato (fiscalização);

2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através do Gestor do Contrato;

3. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

3.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

3.2 Ordenar à contratada corrigir, refazer ou reconstituir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

3.3 Dar a palavra final sempre que ocorrerem dúvidas quanto à interpretação de especificações de materiais ou serviços;

3.4 Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

4. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e

CARTA-CONVITE N° 002/2008

devidamente identificados, às dependências da PRT onde os serviços estiverem sendo executados;

5. Fornecer todas as informações necessárias à Contratada para instalação dos componentes;
6. Manter contato com a Contratada sempre que ocorrer necessidade de manutenção corretiva dos componentes, durante a vigência da garantia;
7. Impedir que pessoas não identificadas pela Contratada realizem os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos componentes durante a vigência da garantia;
8. Efetuar o pagamento à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas e boletins de medição, devidamente atestadas pelo gestor do contrato, em conformidade com este projeto básico.

X - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços deverá ser de até 60 (sessenta) dias corridos.

João Pessoa, 24 de setembro de 2008.

Hugo Henriques da Silva
Chefe do SAA

ANEXO II - A - CARTA-CONVITE Nº 002/2008**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBRA: SERVIÇOS NA SEDE DO OFÍCIO DA PRT - CAMPINA GRANDE			DATA:	setembro/ 08		
ITEM	OBRA/SERVIÇO	UNID.	QUANT	PREÇOS - R\$		
				TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					7.300,00
1.1	Licenças e taxas	vb	1,00	1.000,00		1.000,00
1.2	Administração local, mobilização e desmobilização de pessoal e canteiro de obras	vb	1,00	4.500,00		4.500,00
1.3	Elaboração de projeto elétrico e lógico visando a adequação das instalações existentes as normas técnicas	vb	1,00	1.800,00		1.800,00
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					1.408,34
2.1	Demolição de parede em alvenaria revestida	m ²	16,10	3,80		61,18
2.2	Demolição de piso cerâmico, contrapiso e lastro	m ²	18,75	9,45		177,19
2.3	Desmontagem de divisórias, inclusive visores de vidro, portas e balcões	m ²	15,00	4,50		67,50
2.4	Demolição de massa única/emboço	m ²	210,00	3,25		682,50
2.5	Retirada de esquadrias de madeira com reaproveitamento	m ²	3,50	4,78		16,73
2.6	Bota fora de entulhos e diversos com caçamba metálica	m ³	17,00	23,72		403,24
3.0	MOVIMENTO DE TERRA					1.241,28
3.1	Escavação manual de valas até 2m	m ³	26,00	13,77		358,02
3.2	Apiloamento de fundo de vale	m ²	10,00	12,25		122,50
3.3	Aterro de caixão compactado mecanicamente	m ³	28,00	27,17		760,76
4.0	ALVENARIA					860,25
4.1	Alvenaria de ½ vez 10cm	m ²	46,50	18,50		860,25
5.0	PISOS					1.194,00
5.1	Regularização de base em cimentado 1:4	m ²	6,75	11,50		77,63
5.2	Piso cerâmico 31 x 31 assentado com argamassa colante AC I – PEI 5	m ²	20,75	37,50		778,13
5.3	Rodapé em cerâmica c/altura de 5cm	ml	15,00	5,80		87,00
5.5	Piso em pedra de concreto (40x40) sobre coxim de areia	m ²	7,50	33,50		251,25
6.0	REVESTIMENTO					6.156,25
6.1	Chapisco 1:3, cimento e areia	m ²	313,00	2,80		876,40

CARTA-CONVITE N° 002/2008

6.2	Emboço com argamassa pré-fabricada	m ²	35,00	10,80	378,00
6.3	Massa única com argamassa pré-fabricada	m ²	285,00	10,80	3.078,00
6.4	Cerâmica (10 x 10), absorção máxima 6% assentadas com argamassa colante AC 2 e rejuntas flexíveis	m ²	51,00	23,45	1.195,95
6.5	Bancada em granito v. ubatuba para wc	m ²	1,0	280,00	280,00
6.6	Forro em gesso liso	m ²	15,40	13,50	207,90
6.7	Soleira em granito verde ubatuba	m ²	0,50	280,00	140,00
7.0	CARPINTARIA E MARCENARIA				1.310,00
7.1	Retirada e chumbamento de esquadria de madeira tipo porta com duas folhas e forra	und	1,00	50,00	50,00
7.2	Divisória naval perfil simples, cor areia perola	m ²	10,00	74,80	748,00
7.3	Porta em divisória naval completa, com requadro, dobradiças e fechadura	und	2,00	256,00	512,00
8.0	SERRALHARIA E VIDRAÇARIA				2.490,00
8.1	Porta em vidro temperado fumê completa, ferragens e puxador em aço inox, inclusive uma mola, medida da porta (0,80x2,10)	und	1,00	1.300,00	1.300,00
8.2	Portinholas em alumínio tipo venezianas, completas, inclusive fechos p/ banheiros	m ²	3,80	250,00	950,00
8.3	Esquadria de alumínio com vidro tipo boca de lobo para banheiros, mediando 0,50 x 0,40cm	und	2,00	120,00	240,00
9.0	COBERTURA E TELHADO				1.266,73
9.1	Telha ondulada em fibrocimento 6mm, fixadas com parafusos	m ²	15,00	25,25	378,75
9.2	Madeiramento para telha de fibrocimento	m ²	15,00	22,30	334,50
9.3	Calhas em alvenaria medindo 0,8 m de largura x 0,30 de altura	ml	4,00	32,25	129,00
9.4	Algeroz de concreto armado medindo 0,30m de largura por 0,05m de espessura	m	14,00	30,32	424,48
10.0	PINTURA				9.312,00
10.1	Pintura vinil latex em paredes internas, tetos e forro de gesso	m ²	380,00	9,30	3.534,00
10.2	Emassamento com massa PVA em paredes internas	m ²	30,00	4,55	136,50
10.3	Esmalte sintético em estruturas metálicas e madeira	m ²	40,00	11,20	448,00
10.4	Pintura externa com textura acrílica, sobre fundo preparador	m ²	235,00	11,80	2.773,00
10.5	Pintura em paredes externas com tinta acrílica cor marfim	m ²	235,00	10,30	2.420,50
11.0	IMPERMEABILIZAÇÃO				2.471,00
11.1	Massa asfáltica 3mm com proteção mecânica	m ²	58,00	35,30	2.047,40
11.2	Manta asfáltica aluminizada para calhas e rufos	m ²	12,00	35,30	423,60
12.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				6.516,98

CARTA-CONVITE N° 002/2008

12.1	Armação vertical secundária com 4 isoladores em roldana (rack)	und	1,00	75,00	75,00
12.2	Cabo em cobre, com isolamento em PVC anti-chama 750, # 6mm ² , cor verde	m	70,00	4,98	348,60
12.3	Cabo em cobre, com isolamento em PVC anti-chama 750 V, # 10 mm ² - 180m	m	50,00	7,64	382,00
12.4	Cabo em cobre, com isolamento em PVC anti-chama 750, # 16mm ² , cor verde	m	28,00	11,24	314,72
12.5	Caixa de passagem em chapa de aço, de embutir, com tampa cega parafusada, 15 x 15 cm	und	2,00	5,55	11,10
12.6	Caixa de passagem no piso em alvenaria com tampa em concreto armado 30 x 30cm	und	2,00	45,00	90,00
12.7	Caixa de passagem no piso em alvenaria com tampa em concreto armado 60 x 60 cm	und	1,00	65,00	65,00
12.8	Caixa em PVC 4" x 2"	und	30,00	2,55	76,50
12.9	Caixa em PVC 4" x 4"	und	8,00	3,45	27,60
12.10	Caixa para medidor trifásico, corpo em noryl preto com tampa em policarbonato	und	1,00	175,00	175,00
12.11	Conjunto arstop de embutir, composto por tomada tripolar para ar condicionado 25 A e disjuntor padrão europeu (IEC/DIN)	und	2,00	72,00	144,00
12.12	Curva 90° para eletroduto aço galvanizado 2.1/2"	und	1,00	21,50	21,50
12.13	Disjuntor termo-magnético padrão europeu (IEC/DIN), curva de disparo C, monofásico de 10 a 40 A	und	12,00	9,70	116,40
12.14	Disjuntor termo-magnético padrão europeu (IEC/DIN), curva de disparo C, trifásico, 15 a 40 A	und	12,00	75,00	900,00
12.15	Eletroduto aço galvanizado DN 2.1/2"	m	6,00	33,43	200,58
12.16	Eletroduto PVC rígido soldável classe A DN 25mm, inclusive curvas	m	250,00	1,58	395,00
12.17	Eletroduto PVC rígido soldável classe A DN 32mm, inc. curvas	m	150,00	2,78	417,00
12.18	Eletroduto PVC rígido soldável classe A DN 40 mm, inclusive curvas	m	32,00	3,26	104,32
12.19	Eletroduto PVC rígido soldável classe A DN 75 mm, inclusive curvas	m	8,00	9,50	76,00
12.20	Fio rígido em cobre, com isolamento em PVC anti-chama 750 V, # 1,5mm ²	m	300,00	0,96	288,00
12.21	Fio rígido em cobre, com isolamento em PVC anti-chama 750 V, # 2,5mm ²	m	600,00	1,20	720,00
12.22	Fio rígido em cobre, com isolamento em PVC anti-chama 750 V, # 4,0mm ²	m	110,00	1,94	213,40
12.23	Haste de aterramento cobreada 16mm x 2,40 m com conector	und	3,00	18,52	55,56
12.24	Interruptor de embutir paralelo de 1 seção, 250 V, 10 A	und	2,00	6,35	12,70

CARTA-CONVITE Nº 002/2008

12.25	Luminária de teto tipo plafon com uma lâmpada fluorescente compacta eletrônica 20 W	und	2,00	33,00	66,00
12.26	Quadro de distribuição em chapa de aço, de embutir, com porta, padrão europeu (IEC/DIN), trifásico, para 16 circuitos + disjuntor geral, trilho DIN, com barramentos de fases, neutro e terra	und	2,00	138,70	277,40
12.27	Tomada de embutir em caixa 4" x 2", 2P + T universal 250 V, 15 A	und	30,00	12,12	363,60
12.28	Caixa de ar condicionado 21.000 BTU'S	und	2,00	100,00	200,00
12.29	Poste em concreto para alimentação predial	und	1,00	380,00	380,00
13.00	INSTALAÇÃO LÓGICA				3.901,00
13.1	Cabo lógico UTP 5E 4 pares	m	600,00	4,40	2.640,00
13.2	Caixa de passagem em chapa de aço de embutir com tampa cega parafusada 20 x 20cm	und	1,00	15,00	15,00
13.3	Caixa de passagem em chapa de aço de embutir com tampa cega parafusada 30 x 30cm	und	1,00	33,00	33,00
13.4	Caixa PVC 4" x 2"	und	40,00	3,45	138,00
13.5	Eletroduto PVC rígido soldável classe A DN 25mm	m	250,00	1,58	395,00
13.6	Tomada lógica dupla 4" x 2"	und	40,00	17,00	680,00
14.00	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				626,78
14.1	Rede de água fria pvc 25mm, inc. conexões	m	10,00	11,34	113,40
14.2	Idem 32mm	m	6,00	16,59	99,54
14.3	Registro de gaveta cromado 3/4"	und	2,00	46,71	93,43
14.4	Registro de esfera em PVC 32mm	und	1,00	50,41	50,41
14.5	Torneira para lavatório com arejador 1/2"	und	2,00	135,00	270,00
15.00	INSTALAÇÃO DE ESGOTO/PLUVIAIS				1.151,56
15.1	Rede de esgotos inc. Conexões 40 mm	m	10,00	19,43	194,25
15.2	Idem 50mm	m	6,00	22,58	135,45
15.4	Idem 100 mm	m	12,00	26,78	321,30
15.5	Cx. sinfonada 100x100x50	und	2,00	15,28	30,56
15.6	Caixas de inspeção de PVC completas	und	2,00	150,00	300,00
15.7	Caixa coletora em alvenaria com tampa em concreto armado 60x60	und	2,00	85,00	170,00
16.00	APARELHOS E METAIS				1.216,90
16.1	Bacia sanitária com caixa acoplada, assento e acessórios	und	2,00	245,00	490,00
16.2	Lavatório p/bancada em granito	und	2,00	135,45	270,90
16.3	Conjunto de toalheiras x papeleira x saboneteiras metálicos	und	2,00	48,00	96,00
16.4	Ponto p/duchas higiênicas	und	2,00	15,00	30,00
16.5	Barras de apoio p/pne em alumínio medindo 50 cm	und	4,00	65,00	260,00
16.6	Espelhos para banheiros	und	2,00	35,00	70,00

CARTA-CONVITE Nº 002/2008

17.00	SERVIÇOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS					1.965,00
17.1	Execução de dreno medindo 12x0,60 cm com 1,0 m de profundidade em brita com revestimento em bidin	ml	12,00	85,00		1.020,00
17.2	Execução de caixa coletora de águas pluviais medindo 0,80x0,80 com 1,20 metro de profundidade	und	1,00	350,00		350,00
17.3	Tubulação em PVC diâmetro 100 mm, para coleta de águas pluviais	m	30,00	10,50		315,00
17.4	Limpeza Geral	vb	1,00	280,00		280,00
	T O T A L SEM BDI					50.388,06
	BDI DE 30%					15.116,42
	TOTAL COM BDI					65.504,48
Importa o presente orçamento em R\$ 65.504,48 (sessenta e cinco mil quinhentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)						

ANEXO II - B - CARTA-CONVITE Nº 002/2008

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBRA: SERVIÇOS NA SEDE DO OFÍCIO DA PRT - CAMPINA GRANDE				DATA:	setembro/08
ITEM	OBRA/SERVIÇO	UNID.	QUANT	PREÇOS - R\$	
			TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Licenças e taxas	vb	1,00		
1.2	Administração local, mobilização e desmobilização de pessoal e canteiro de obras	vb	1,00		
1.3	Elaboração de projeto elétrico e lógico visando a adequação das instalações existentes as normas técnicas	vb	1,00		
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
2.1	Demolição de parede em alvenaria revestida	m ²	16,10		
2.2	Demolição de piso cerâmico, contrapiso e lastro	m ²	18,75		
2.3	Desmontagem de divisórias, inclusive visores de vidro, portas e balcões	m ²	15,00		
2.4	Demolição de massa única/emboço	m ²	210,00		
2.5	Retirada de esquadrias de madeira com reaproveitamento	m ²	3,50		
2.6	Bota fora de entulhos e diversos com caçamba metálica	m ³	17,00		
3.0	MOVIMENTO DE TERRA				
3.1	Escavação manual de valas até 2m	m ³	26,00		
3.2	Apiloamento de fundo de vale	m ²	10,00		
3.3	Aterro de caixão compactado mecanicamente	m ³	28,00		
4.0	ALVENARIA				
4.1	Alvenaria de ½ vez 10cm	m ²	46,50		
5.0	PISOS				
5.1	Regularização de base em cimentado 1:4	m ²	6,75		
5.2	Piso cerâmico 31 x 31 assentado com argamassa colante AC I – PEI 5	m ²	20,75		
5.3	Rodapé em cerâmica c/altura de 5cm	ml	15,00		
5.5	Piso em pedra de concreto (40x40) sobre coxim de areia	m ²	7,50		
6.0	REVESTIMENTO				
6.1	Chapisco 1:3, cimento e areia	m ²	313,00		

CARTA-CONVITE Nº 002/2008

6.2	Emboço com argamassa pré-fabricada	m ²	35,00		
6.3	Massa única com argamassa pré-fabricada	m ²	285,00		
6.4	Cerâmica (10 x 10), absorção máxima 6% assentadas com argamassa colante AC 2 e rejuntas flexíveis	m ²	51,00		
6.5	Bancada em granito v. ubatuba para wc	m ²	1,0		
6.6	Forro em gesso liso	m ²	15,40		
6.7	Soleira em granito verde ubatuba	m ²	0,50		
7.0	CARPINTARIA E MARCENARIA				
7.1	Retirada e chumbamento de esquadria de madeira tipo porta com duas folhas e forra	und	1,00		
7.2	Divisória naval perfil simples, cor areia perola	m ²	10,00		
7.3	Porta em divisória naval completa, com requadro, dobradiças e fechadura	und	2,00		
8.0	SERRALHARIA E VIDRAÇARIA				
8.1	Porta em vidro temperado fumê completa, ferragens e puxador em aço inox, inclusive uma mola, medida da porta (0,80x2,10)	und	1,00		
8.2	Portinholas em alumínio tipo venezianas, completas, inclusive fechos p/ banheiros	m ²	3,80		
8.3	Esquadria de alumínio com vidro tipo boca de lobo para banheiros, mediando 0,50 x 0,40cm	und	2,00		
9.0	COBERTURA E TELHADO				
9.1	Telha ondulada em fibrocimento 6mm, fixadas com parafusos	m ²	15,00		
9.2	Madeiramento para telha de fibrocimento	m ²	15,00		
9.3	Calhas em alvenaria medindo 0,8 m de largura x 0,30 de altura	ml	4,00		
9.4	Algeroz de concreto armado medindo 0,30m de largura por 0,05m de espessura	m	14,00		
10.0	PINTURA				
10.1	Pintura vinil latex em paredes internas, tetos e forro de gesso	m ²	380,00		
10.2	Emassamento com massa PVA em paredes internas	m ²	30,00		
10.3	Esmalte sintético em estruturas metálicas e madeira	m ²	40,00		
10.4	Pintura externa com textura acrílica, sobre fundo preparador	m ²	235,00		
10.5	Pintura em paredes externas com tinta acrílica cor marfim	m ²	235,00		
11.0	IMPERMEABILIZAÇÃO				
11.1	Massa asfáltica 3mm com proteção mecânica	m ²	58,00		
11.2	Manta asfáltica aluminizada para calhas e rufos	m ²	12,00		
12.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
12.1	Armação vertical secundária com 4 isoladores em roldana (rack)	und	1,00		

CARTA-CONVITE Nº 002/2008

12.2	Cabo em cobre, com isolamento em PVC anti-chama 750, # 6mm ² , cor verde	m	70,00		
12.3	Cabo em cobre, com isolamento em PVC anti-chama 750 V, # 10 mm ² - 180m	m	50,00		
12.4	Cabo em cobre, com isolamento em PVC anti-chama 750, # 16mm ² , cor verde	m	28,00		
12.5	Caixa de passagem em chapa de aço, de embutir, com tampa cega parafusada, 15 x 15 cm	und	2,00		
12.6	Caixa de passagem no piso em alvenaria com tampa em concreto armado 30 x 30cm	und	2,00		
12.7	Caixa de passagem no piso em alvenaria com tampa em concreto armado 60 x 60 cm	und	1,00		
12.8	Caixa em PVC 4" x 2"	und	30,00		
12.9	Caixa em PVC 4" x 4"	und	8,00		
12.10	Caixa para medidor trifásico, corpo em noryl preto com tampa em policarbonato	und	1,00		
12.11	Conjunto arstop de embutir, composto por tomada tripolar para ar condicionado 25 A e disjuntor padrão europeu (IEC/DIN)	und	2,00		
12.12	Curva 90° para eletroduto aço galvanizado 2.1/2"	und	1,00		
12.13	Disjuntor termo-magnético padrão europeu (IEC/DIN), curva de disparo C, monofásico de 10 a 40 A	und	12,00		
12.14	Disjuntor termo-magnético padrão europeu (IEC/DIN), curva de disparo C, trifásico, 15 a 40 A	und	12,00		
12.15	Eletroduto aço galvanizado DN 2.1/2"	m	6,00		
12.16	Eletroduto PVC rígido soldável classe A DN 25mm, inclusive curvas	m	250,00		
12.17	Eletroduto PVC rígido soldável classe A DN 32mm, inc. curvas	m	150,00		
12.18	Eletroduto PVC rígido soldável classe A DN 40 mm, inclusive curvas	m	32,00		
12.19	Eletroduto PVC rígido soldável classe A DN 75 mm, inclusive curvas	m	8,00		
12.20	Fio rígido em cobre, com isolamento em PVC anti-chama 750 V, # 1,5mm ²	m	300,00		
12.21	Fio rígido em cobre, com isolamento em PVC anti-chama 750 V, # 2,5mm ²	m	600,00		
12.22	Fio rígido em cobre, com isolamento em PVC anti-chama 750 V, # 4,0mm ²	m	110,00		
12.23	Haste de aterramento cobreada 16mm x 2,40 m com conector	und	3,00		
12.24	Interruptor de embutir paralelo de 1 seção, 250 V, 10 A	und	2,00		
12.25	Luminária de teto tipo plafon com uma lâmpada fluorescente compacta eletrônica 20 W	und	2,00		

CARTA-CONVITE Nº 002/2008

12.26	Quadro de distribuição em chapa de aço, de embutir, com porta, padrão europeu (IEC/DIN), trifásico, para 16 circuitos + disjuntor geral, trilho DIN, com barramentos de fases, neutro e terra	und	2,00		
12.27	Tomada de embutir em caixa 4" x 2", 2P + T universal 250 V, 15 A	und	30,00		
12.28	Caixa de ar condicionado 21.000 BTU'S	und	2,00		
12.29	Poste em concreto para alimentação predial	und	1,00		
13.00	INSTALAÇÃO LÓGICA				
13.1	Cabo lógico UTP 5E 4 pares	m	600,00		
13.2	Caixa de passagem em chapa de aço de embutir com tampa cega parafusada 20 x 20cm	und	1,00		
13.3	Caixa de passagem em chapa de aço de embutir com tampa cega parafusada 30 x 30cm	und	1,00		
13.4	Caixa PVC 4" x 2"	und	40,00		
13.5	Eletroduto PVC rígido soldável classe A DN 25mm	m	250,00		
13.6	Tomada lógica dupla 4" x 2"	und	40,00		
14.00	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
14.1	Rede de água fria pvc 25mm, inc. conexões	m	10,00		
14.2	Idem 32mm	m	6,00		
14.3	Registro de gaveta cromado 3/4"	und	2,00		
14.4	Registro de esfera em PVC 32mm	und	1,00		
14.5	Torneira para lavatório com arejador 1/2"	und	2,00		
15.00	INSTALAÇÃO DE ESGOTO/PLUVIAIS				
15.1	Rede de esgotos inc. Conexões 40 mm	m	10,00		
15.2	Idem 50mm	m	6,00		
15.4	Idem 100 mm	m	12,00		
15.5	Cx. sinfonada 100x100x50	und	2,00		
15.6	Caixas de inspeção de PVC completas	und	2,00		
15.7	Caixa coletora em alvenaria com tampa em concreto armado 60x60	und	2,00		
16.00	APARELHOS E METAIS				
16.1	Bacia sanitária com caixa acoplada, assento e acessórios	und	2,00		
16.2	Lavatório p/bancada em granito	und	2,00		
16.3	Conjunto de toalheiras x papeleira x saboneteiras metálicos	und	2,00		
16.4	Ponto p/duchas higiênicas	und	2,00		
16.5	Barras de apoio p/pne em alumínio medindo 50 cm	und	4,00		
16.6	Espelhos para banheiros	und	2,00		
17.00	SERVIÇOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				

CARTA-CONVITE Nº 002/2008

17.1	Execução de dreno medindo 12x0,60 cm com 1,0 m de profundidade em brita com revestimento em bidin	ml	12,00		
17.2	Execução de caixa coletora de águas pluviais medindo 0,80x0,80 com 1,20 metro de profundidade	und	1,00		
17.3	Tubulação em PVC diâmetro 100 mm, para coleta de águas pluviais	m	30,00		
17.4	Limpeza Geral	vb	1,00		
	T O T A L SEM BDI				
	BDI DE 30%				
	TOTAL COM BDI				

CARTA-CONVITE Nº 002/2008

ANEXO III - CARTA-CONVITE Nº 002/2008

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços de reforma e adaptação das instalações do imóvel onde funciona o Ofício do Ministério Público do Trabalho em Campina Grande, situado na Avenida Antônio Campos, nº 594, Lauritzen, Campina Grande/PB, objeto da licitação CONVITE nº 001/2008.

João Pessoa, de _____ de 2008.

nome e número da identidade do representante legal

ANEXO IV - CARTA-CONVITE N° 002/2008

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Empresa) _____, CGC ou CIC
n° _____, sediada _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, de _____ de 2008.

nome e número da identidade do representante legal

(conforme Anexo IV da IN/MARE n° 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE n° 09, de
16/04/96)

ANEXO V - CARTA-CONVITE Nº 002/2008

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a), Sr(a). _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____ DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

João Pessoa, _____ de _____ de 2008

Representante legal da Empresa

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI - A - CARTA-CONVITE Nº 002/2008

DECLARAÇÃO

**(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____ sediada
_____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que possui
até 100 (cem) empregados, para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

**(a) _____
nome e número da identidade do declarante**

(conforme Decreto nº 3.298, de 20/12/99, e o art. 93 da Lei nº 8.213/91)

ANEXO VI - B - CARTA-CONVITE Nº 002/2008

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____ sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que possui mais de 100 (cem) empregados e cumpre o disposto no Decreto nº 3.298/99 e Lei nº 8.213/91, para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a) _____

nome e número da identidade do declarante

(conforme Decreto nº 3.298, de 20/12/99, e o art. 93 da Lei nº 8.213/91)

ANEXO VII - CARTA-CONVITE Nº 002/2008

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____ sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todas as normas em vigor sobre SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**(a) _____
nome e número da identidade do declarante**

CARTA-CONVITE Nº 002/2008

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de atendimento à exigência da licitação em epígrafe, que vistoriamos as dependências do imóvel onde funciona o Ofício do Ministério Público do Trabalho em Campina Grande, situado na Avenida Antônio Campos, nº 594, Lauritzen, Campina Grande/PB, através do Responsável Técnico Engenheiro _____, CREA nº _____, estando inteirados das condições estabelecidas no edital da Carta-Convite nº 002/2008, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

João Pessoa/PB ____/_____/2008.

assinatura e carimbo da empresa
(representante legal da empresa)

Vistoria realizada em ____ de _____ de 2008.

vistoriador (nome/identidade)

Vistoria realizada em ____ de _____ de 2008

OFÍCIO/PRT/13ª REGIÃO

ANEXO IX - CARTA-CONVITE Nº 0002/2008

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL - 13ª REGIÃO - E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO**, situada na Rua Almirante Barroso, 234, Centro, João Pessoa, Paraíba, CNPJ nº 26.989.715/0044-42, neste ato representada pela Sra. Procuradora-Chefe, a Dra. **MARIA EDLENE COSTA LINS**, CPF nº, RG nº....., no uso da competência que lhe foi delegado e doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nºXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nºXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, identidade nº XXXXXXXX, representante legal, que apresentou instrumento que lhe confere poderes para representar a empresa, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram introduzidas, e com o Processo nº 08143-550/2008, a celebração do presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O OFÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM CAMPINA GRANDE, situado na Avenida Antônio Campos, nº 594, Lauritzen, Campina Grande/PB**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para reforma e adaptação das instalações do Imóvel onde funciona o Ofício do Ministério Público do Trabalho em Campina Grande, localizado na Av. Antônio Campos, nº 594, Lauritzen, Campina Grande/PB, conforme Edital de licitação modalidade Carta-Convite nº 002/2008 e seus Anexos, bem como a proposta de orçamento detalhado, com preços unitários, apresentados pela **CONTRATADA**, que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime deste Contrato é o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O prazo para conclusão dos serviços, objeto licitado será, no máximo 60 (sessenta) dias

corridos, a contar da data da assinatura do contrato, **iniciando a execução**, necessariamente, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

O serviço licitado será recebido **provisoriamente**, pelo responsável (ou comissão responsável) pelo acompanhamento e fiscalização, em 03 (três) dias da comunicação da CONTRATADA.

Será recebido **definitivamente**, pelo mesmo responsável (ou comissão responsável), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 07 (sete) dias úteis após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram executados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica: xxx e Programa/Atividade xxx, constante do vigente Orçamento Geral da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº 2008NExxxx, de xx de xx de 2008, no valor de R\$ xxx (xxx).

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado **em uma única parcela**, após a conclusão de todos os serviços, mediante atesto pelo gestor de contrato e ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a entrada da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para acompanhar a execução dos serviços por parte da CONTRATANTE para o recebimento do objeto do presente Contrato.

O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação, via SICAF ou INTERNET, da regularidade com a Previdência Social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Fazenda Federal

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto esta estiver pendente de qualquer obrigação, que lhe for imposta, em virtude de sanção, sem que isso gere direito a acréscimo sob qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia dos serviços executados não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo da reforma, conforme artigo

618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir do dia .../.../..., não podendo ser prorrogado, salvo nas hipóteses previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato não poderá ser repactuado, devendo ser executado em toda a sua integralidade e pelos valores e condições ali consignados, salvo nas hipóteses prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ora licitados;
- b)** verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- c)** ordenar à licitante adjudicada, refazer ou reconstituir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- d)** dar a palavra final sempre que ocorrerem dúvidas quanto à interpretação de especificações de materiais ou serviços;
- e)** notificar por escrito à Contratada, a ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f)** Fornecer todas as informações necessárias à Contratada para instalação dos componentes;
- g)** manter contato com a Contratada sempre que ocorrer necessidade de manutenção corretiva dos componentes, durante a vigência da garantia;
- h)** impedir que pessoas não identificadas pela Contratada realizem os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos componentes durante a vigência da garantia;
- i)** efetuar o pagamento à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas e boletins de medição, devidamente atestadas pelo gestor do contrato, em conformidade com este projeto básico;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) submeter à aprovação prévia da fiscalização a adoção de medidas diferentes das previamente especificadas, em virtude do surgimento não esperado de dificuldades intransponíveis, quando da execução dos serviços;

a) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA/PB, assinada pelo responsável técnico da execução;

b) o responsável técnico pela execução e o representante da empresa deverão vistoriar previamente o local dos serviços. Ao final da vistoria, todos deverão assinar um Termo de Vistoria, atestando pleno conhecimento das condições locais, abdicando, assim, do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer dos serviços;

c) ter em seu quadro de pessoal pelo menos 01 (um) engenheiro civil, com acervo técnico compatível com o objeto do contrato;

d) submeter à aprovação prévia da fiscalização a adoção de medidas diferentes das previamente especificadas, em virtude do surgimento não esperado de dificuldades intransponíveis, quando da execução dos serviços;

e) apresentar à fiscalização o funcionamento dos principais componentes dos sistemas a serem instalados;

f) fornecer os desenhos das *buit* de todas as instalações executadas;

g) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades especificadas;

h) responder por danos pessoais ou materiais, quando da execução dos serviços contratados, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados e prepostos, a terceiros ou ao próprio CONTRATANTE, desde que fique realmente comprovada a responsabilidade da CONTRATADA;

i) ressarcir ao CONTRATANTE ou a terceiros pelos danos causados a bens de sua propriedade, por seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços contratados;

j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, dando-lhe toda cobertura assegurada pelas leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais;

k) assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, advindos da falta de segurança quando da execução dos serviços contratados;

l) atender, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, aos eventuais chamados para correção de defeitos ou manutenção dos componentes/serviços sob garantia;

m) dispor de todas as ferramentas e equipamentos para efetuar os serviços;

n) prover e fazer seu pessoal utilizar os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

o) obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços;

p) arcar com o ônus do transporte dos materiais até o local de instalação, bem como a retirada de qualquer tipo de entulho, lixo ou material de descarte resultante da execução dos serviços contratados;

q) corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir materiais não aprovados pela fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados por pessoal capacitado e especializado, com material e equipamento disponibilizado pela CONTRATADA, em estrita observância das normas vigentes, em especial as trabalhistas e o Código de Postura do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na execução do Contrato, a CONTRATADA obrigará-se a realizar os serviços, conforme discriminados no Anexo I do Edital da Carta-Convite nº 001/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da CONTRATANTE, à multa de mora de 10% (dez por cento) do seu valor atualizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) do valor total atualizado do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas a que se referem o *caput* e o parágrafo primeiro desta cláusula, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, poderão ser compensadas com os pagamentos pendentes ou depositados diretamente no Banco do Brasil, o que deverá ser comprovado perante à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dos atos que aplicarem as penalidades previstas nesta Cláusula, alíneas “a”, “b” e “c”, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva intimação.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso da declaração de inidoneidade, tratada na alínea “d” acima, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste item, realizar-se-á comunicação escrita à imprensa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

É assegurado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato, mediante notificação entregue diretamente à CONTRATADA, pelos seguintes motivos:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas ora ajustadas;

b) o atraso injustificado na execução dos serviços contratados;

c) a paralisação dos serviços contratados sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem sua boa execução;

e) o desatendimento das determinações regulamentares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus interesses;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil de qualquer sócio da CONTRATADA;

g) a dissolução da sociedade;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a sua execução;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Procurador-Chefe da PRT/13ª Região;

j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da sua execução;

k) a inobservância das obrigações constantes do inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Este instrumento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo a conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste Contrato a CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste instrumento contratual e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de João Pessoa/PB, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, sendo após, assinado pelas partes e testemunhas abaixo identificadas.

João Pessoa, de de 2008.

Pela CONTRATANTE: _____

Pela CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 07/2006

IDENTIFICAÇÃO

NOME

EMPRESA:

Nº CONTRATO: CNJP:

NOME

DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional do Trabalho – 13ª Região, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA